



1. CHAMAMENTO PÚBLICO

O gabinete do **Deputado Distrital Fábio Felix** torna pública a abertura do **5º Edital Realize para Emendas Parlamentares 2025 na área de Educação**.

O Edital Realize é uma iniciativa do Gabinete 24 que surgiu em 2019 em resposta à militarização das escolas públicas do Distrito Federal e tem como objetivo principal selecionar e valorizar projetos pedagógicos que atuam na área da promoção dos direitos humanos, artes, robótica, ciência, meio ambiente, entre outras, e que colaborem para o desenvolvimento psicopedagógico dentro das escolas públicas, via o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF (Lei nº 6.023/2017).

A escola pública é espaço de socialização e construção do indivíduo, repensar este local é repensar a formação das crianças, adolescentes e jovens como seres transformadores da sociedade. É no ambiente escolar que os alunos criam vínculos, formam o pensamento crítico, aprendem novas experiências e vivenciam os momentos mais importantes de suas vidas. Por tanto, é necessário lutar pelo fortalecimento das escolas públicas como espaços de garantia de direitos e desenvolvimento da autonomia.

2. EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

As Emendas Parlamentares são valores pré-definidos anualmente para serem usados pelos Deputados Distritais em projetos considerados prioritários. Invertendo a lógica do processo, o Gabinete 24 busca a participação popular para escolher projetos que receberão esses recursos públicos, permitindo transparência e controle desses gastos.

As emendas parlamentares neste edital, além de democratizar e ampliar o uso dos recursos públicos pela comunidade escolar, aproxima o poder público da sociedade, combate a evasão escolar e promove uma educação inclusiva e diversa, permitindo o aluno a experimentar e conhecer para além do currículo comum e tradicional já previsto pelas escolas.

3. DA SELEÇÃO

O objetivo deste edital é selecionar projetos educacionais que reforcem a autonomia, participação e protagonismo estudantil para combater o machismo, racismo, LGBTfobia, desigualdades sociais ou quaisquer violações aos direitos humanos.

Os projetos deverão ser idealizados e propostos por diretores, professores, estudantes, comunidade escolar, pais de alunos ou responsáveis, como complemento às atividades educacionais da escola pública.

Os projetos serão selecionados por uma Banca Examinadora, formada pela assessoria técnica e política do mandato, que irá analisar os seguintes critérios:

- I. viabilidade de execução;**
- II. impacto comunitário e social;**
- III. descentralização territorial;**
- IV. conformidade e adequação aos objetivos deste edital e às normas do PDAF.**

A banca examinadora avaliará os projetos com base nas informações apresentadas pelo proponente, devendo este apresentar indicadores que subsidiem sua proposta e detalhar como será sua execução.

As despesas do PDAF se classificam em **CUSTEIO** (despesas de manutenção de serviço, pintura, reforma, aquisição de material de consumo/expediente...) e em **CAPITAL** (despesas para aquisição de material permanente, equipamentos/máquinas e obras estruturais).

Limite máximo para cada projeto (Custeio e/ou Capital): R\$ 30.000,00. Montante reservado para este edital é de: **R\$ 5.000.000,00.**

4. DAS VEDAÇÕES

Não podem ser proponentes servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e familiares diretos, bem como entidades que possuam pessoas com este perfil em seu quadro de dirigentes.

O proponente não poderá estar inscrito no cadastro de empresas inidôneas e suspensas.

Não serão avaliadas propostas cujo proponente ou a escola apresente pendências ou atrasos na prestação de contas referentes a repasses de verbas públicas anteriores.

Também não serão aceitos projetos em desacordo com a legislação do PDAF.

É proibido utilizar a verba para adquirir bens para uso individualizado, como: medalhas, troféus e etc.

A Lei do PDAF não é clara quanto a contratação de prestadores de serviços externos a comunidade escolar, por tanto, projetos que preveem uso da verba para este fim no seu escopo devem ter autorização prévia da Regional de Ensino e da direção escolar.

5. DOS PRAZOS

17.02.2025 Abertura e publicação deste edital e início das inscrições pelo site

17.03.2025 Encerramento da primeira etapa e prazo final para realização de inscrições pelo site

04.04.2025 Divulgação do resultado da primeira etapa

14.04.2025 Reunião na CLDF com os projetos selecionados

6. DA EXECUÇÃO

A execução será realizada via Secretaria de Educação/Regional de Ensino/Escola em conformidade com a Lei do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, Lei nº 6.023 de 18/12/2017. É necessário que o projeto tenha autorização da direção escolar e seu conteúdo esteja previsto no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola. A depender da complexidade do projeto, além da autorização da direção, também será exigida a autorização da respectiva Coordenação Regional de Ensino.